



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.938/95


"AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR TERMO DE ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCACAO, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E OBRAS, VISANDO A EXECUCAO DE OBRAS DE AMPLIACAO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU MARÇAL RAMOS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

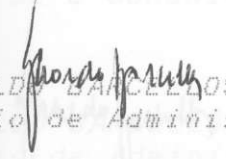
- 1o. - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar "Termo de Acordo", com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, tendo como interveniente a Secretaria do Planejamento Territorial e Obras, visando a execução de obras de ampliação da ESCOLA ESTADUAL DE 1o. GRAU MARÇAL RAMOS, localizada em Caraá, 5o. distrito deste Município, circunscrita a 11a. Delegacia de Educação, em conformidade com o Processo no. 123109/19000/93.8.
- 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

MINISTRE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BANCELLOS
Secretário de Administração